



**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS LEI PAULO GUSTAVO 2023
CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DO ESPÍRITO
SANTO PARA EXIBIÇÃO NA REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA - RNCP**

ANEXO 1- DETALHAMENTO DAS LINHAS DE FOMENTO

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha	Nº de Prêmios	Valor Individual	Valor Total
Projetos para Licenciamento de Obras Audiovisuais do Espírito Santo para Exibição na Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP.			
Linha 1 - Curta-metragem	150	R\$ 7.000,00	R\$ 1.050.000,00
Linha 2 - Média-metragem ou Telefilme	20	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00
Linha 3 - Longa-metragem	10	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00
Linha 4 - Obras Seriadas - Nível 1 - obras com no mínimo 52 minutos e 4 episódios	10	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00
Linha 5 - Obras Seriadas - Nível 2 - obras com no mínimo 91 minutos e 4 episódios	5	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
Total de Prêmios	195	Valor Total	R\$ 2.400.000,00

DEFINIÇÕES:

a) Obra Audiovisual de Curta Metragem - obra audiovisual brasileira independente produzida no Espírito Santo, com duração máxima ou igual a 30 (trinta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, nos gêneros ficção, documentário ou animação, que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16mm ou 35mm, ou suportes digitais de alta definição (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV ou superiores; e que seja finalizada no padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p) ou superiores e que concorre no Edital.

b) Obra Audiovisual de Média Metragem ou Telefilme – obra cinematográfica e/ou produzida para primeira exibição em meios televisivos, produzida no Espírito Santo, com duração mínima de 31 (trinta e um) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, nos gêneros ficção, documentário ou animação, que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16mm ou 35mm, ou suportes digitais de alta definição (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e



HDV ou superiores; e que seja finalizada no padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p) ou superiores e que concorre no Edital.

c) Obra Audiovisual de Longa-metragem: obra audiovisual brasileira independente produzida no Espírito Santo, com duração mínima de 71 (setenta e um) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, nos gêneros ficção, documentário ou animação, que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16mm ou 35mm, ou suportes digitais de alta definição (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV ou superiores; e que seja finalizada no padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p) ou superiores e que concorre no Edital.

d) Obra Audiovisual Seriada: obra audiovisual televisiva brasileira independente produzida no Espírito Santo, produzida em capítulos ou episódios, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos para os gêneros ficção e documentário e duração mínima de 143 (cento e quarenta e três minutos) para o gênero animação, que tenha como matriz original de captação suportes digitais de alta definição (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV ou superiores; e que seja finalizada no padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p) ou superiores e que concorre no Edital.

e) Proponente: A Produtora Brasileira Independente ou Distribuidora Brasileira Independente que assume a responsabilidade legal junto à <<Órgão Estadual Responsável Pelo Edital>> pela Proposta, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

f) Produtora Brasileira Independente: a pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, em atividade há pelo menos 02 (dois) anos a contar da data de encerramento das inscrições neste Edital, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, que não pertença ao mesmo Grupo Econômico de empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura, e seja registrada na ANCINE na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente.

g) Distribuidora Brasileira Independente: a pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, em atividade há pelo menos 02 (dois) anos a contar da data de encerramento das inscrições neste Edital, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, que não pertença ao mesmo Grupo Econômico de empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura, e seja registrada na ANCINE na categoria de Empresa Distribuidora Brasileira Independente.



h) Certificado de Produto Brasileiro - CPB: o documento expedido pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE) que qualifica a Obra como brasileira, inclusive para fins de concessão de tratamento nacional perante a legislação brasileira.

i) Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP: Sistema de Comunicação Pública Brasileira previsto na Lei nº 11.652/2008 e gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

j) Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual com a Secretaria de Estado da Cultura e a Rede Nacional de Comunicação Pública: o Termo de Cessão Não Onerosa dos Direitos de Exibição a ser assinado pela Proponente selecionada e premiada neste Edital, definindo os direitos e obrigações conforme minuta Anexo 10.

k) Obra Audiovisual do tipo Animação: Obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.

l) Obra Audiovisual do Tipo Ficção: Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

m) Obra Audiovisual do Tipo Documentário: obra audiovisual de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO

Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:

a) Declaração dos Direitos Patrimoniais e de Comercialização da Obra Audiovisual: Documento do Proponente declarando ser detentor legítimo dos direitos patrimoniais e/ou detentor dos correspondentes direitos de comercialização da obra para todos os segmentos e territórios previstos neste Edital, e ainda ser detentor de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens e sons, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das Obras, respondendo unilateralmente por quaisquer violações.

b) Declaração de Responsabilidade a Veracidade das Informações da Autodeclaração da Ação Afirmativa Referente a Direção da Obra Audiovisual: O proponente deve declarar ser de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas na Autodeclaração da Ação Afirmativa com vistas a participação neste Edital. Informar ainda que estará a qualquer tempo disponível para fornecer as devidas comprovações



reais e está ciente que, em caso de falsidade ideológica ficará sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais imposições legais aplicáveis.

c) Declaração de Autorização de Exibição da Obra Audiovisual: O proponente deve declarar que a Secretaria de Estado da Cultura (Secult) está autorizada a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todas as divulgações das exibições oriundas deste edital, pelo tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido edital e seus resultados, bem como de tratar os dados pessoais fornecidos para os procedimentos referentes à premiação.

d) Declaração de Responsabilidade quanto a Entrega da Cópia da Obra Audiovisual: O proponente deve declarar que possui a disponibilidade de cópia da obra audiovisual em formato exigido ou de que disponibilizará a cópia no formato exigido no item 10.2 do Edital de Licenciamento observado o prazo constante no item 10.2 do Edital.